



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 - Centro - 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax:(35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

## LEI MUNICIPAL Nº 1067/2016.

### **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA”.**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte cinco metros quadrados) inscrito no registro de imóvel no Livro 2-D, fls. 289, sob o nº 05 da matrícula 2092, situado a Rua Valdemar de Oliveira, a família do Sr. Luiz Antônio Cândido, portador do RG MG-11.024.665 e CPF 094.684.726-63, para construção de moradia própria.

**Art. 2º** É vedado ao Donatário as seguintes condutas:

**Parágrafo único.** Alienar o Imóvel ou locar pelo período de 30 (trinta) anos

**Art. 3º.** No caso de constatado e haver desrespeito a esta Lei o Imóvel reverterá ao Município, com todas suas benfeitorias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da lavratura de escritura correrão a conta do Município Doador.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 09 DE JUNHO DE 2016.**

**José Donizetti de Souza**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 09 DE JUNHO DE 2016.**